



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

**EDITAL Nº 03/2026/SCAP/DDP/PROGEPE**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 08 de novembro de 2024, torna pública a abertura de Edital para a submissão de propostas de atividades de capacitação exclusivamente em formato EaD mediante preparação prévia destinadas ao atendimento de demandas apresentadas pelos servidores da UFTM no Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento (LND) em 2025 e consolidadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoal da UFTM (PDP) por meio de ações de desenvolvimento.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar servidores da UFTM para atuar como facilitadores em cursos de capacitação somente em formato EaD, oferecidos pela PROGEPE ou na plataforma *Moodle* ou Google Sala de Aula (*Classroom*).
- 1.2. A seleção de facilitadores internos contribuirá para a promoção de ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores da UFTM, conforme preconiza a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), estabelecida pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas atualizações, e as necessidades de desenvolvimento evidenciadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFTM.
- 1.3. A seleção de propostas exclusivamente em EaD figura-se como ato de diversidade e aperfeiçoamento didáticos, reconhecimento e valorização dos servidores integrantes das carreiras docente e técnico-administrativa da UFTM no processo de disseminação do conhecimento.
- 1.4. Para fins deste Edital, entende-se por **FACILITADOR EM EaD** o servidor com a função de elaborar e disponibilizar o desenho instrucional completo para a modalidade de ensino à distância, bem como de fornecer ao Setor de Capacitação de Pessoal (SCAP) quaisquer informações que venham a ser solicitadas.
- 1.5. Os facilitadores selecionados participarão de uma etapa preparatória em ensino à distância, cujo propósito é alinhar o uso de plataforma digital e o material didático a ser produzido para os cursos de capacitação em EaD.

**2. DAS TEMÁTICAS**

- 2.1. As propostas submetidas deverão atender a uma das temáticas abaixo:

OFERTA DE CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)	
Código	Temática
01	Uso da Inteligência Artificial na produção científica (ferramentas, integridade acadêmica e ética)
02	Uso da Inteligência Artificial na gestão administrativa (IA Generativa e Assistentes Virtuais)
03	Educação especial e inclusiva (atendimento a estudantes neurodivergentes e metodologias inclusivas)
04	Metodologias ativas aplicadas ao Ensino Superior
05	Equidade, Diversidade, Inclusão e Políticas Afirmativas (letramento racial, gênero, pessoas com deficiência, gerações, políticas públicas para mulheres etc.)
06	Geoparque (conservação, educação e desenvolvimento sustentável)
07	Sistema Eletrônico de Informações - SEI (funcionalidades e práticas avançadas)

**3. DOS CANDIDATOS**

- 3.1. Poderão participar desta seleção os servidores integrantes das carreiras técnico-administrativa e docente, pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFTM e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Os servidores não devem estar em gozo de férias, licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no momento da realização da etapa preparatória dos facilitadores.

**4. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DOS FACILITADORES**

- 4.1. Ser servidor público federal ativo, que atenda aos critérios legais para o recebimento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).
- 4.2. Possuir habilitação formal e/ou experiência prática profissional na temática escolhida.
- 4.3. Possuir conhecimento básico sobre as funcionalidades das plataformas de aprendizado a distância (LMS - *Learning Management Systems*) Google Sala de Aula (*Classroom*) e Moodle.
- 4.4. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O período para inscrição no processo seletivo será de **06 de abril a 24 de maio de 2026**.
- 5.2. As propostas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado através da ferramenta Formulários Google, no seguinte endereço eletrônico: [Formulário de Inscrição - Oferta de cursos em formato EaD](#).
- 5.3. O candidato deverá anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:
  - a) Currículo atualizado extraído do site "SouGOV.BR", através do endereço eletrônico <http://www.gov.br/sougov>;
  - b) Plano de Treinamento e Desenvolvimento, preenchido pelo proponente (Anexo I);
  - c) Termo de Compromisso, preenchido pelo proponente (Anexo II);
  - d) Declaração de Ciência de Disponibilização e Compensação de Horas, preenchido pelo proponente (Anexo III) **se servidor que atua em regime de trabalho 100% presencial** ou última folha de ponto assinada disponível no sistema UFTMNet, **se servidor que atua em PGD (parcial ou integral)**;
  - e) Documento comprobatório de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar. Este documento será fornecido mediante solicitação direta do servidor à Unidade Setorial de Correição (USC) da UFTM.
- 5.4. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma temática, devendo preencher um formulário de inscrição e elaborar um plano de treinamento para cada proposta.
- 5.5. Somente os proponentes que preencherem o Formulário de Inscrição e anexarem os documentos dispostos no item 5.3 terão sua inscrição efetivada.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições e documentação encaminhada por outros meios e/ou fora do período de inscrição estabelecido.

## 6. DO PLANO DE TREINAMENTO

- 6.1. O Plano de Treinamento deverá ser condizente com as temáticas deste Edital e ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 30 (trinta) horas.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO FACILITADOR

- 7.1. É de responsabilidade do facilitador instruir processo SEI com toda a documentação que for solicitada pelo Setor de Capacitação de Pessoal.
- 7.2. Cabe ao facilitador, providenciar ao longo de suas atividades:
  - a) Lista de frequência, discriminando datas e horários utilizados para elaboração do material didático;
  - b) Prospecto do Material didático, em PDF.
- 7.2.1. Os documentos mencionados no item 7.2 deverão ser encaminhados, via SEI, ao Setor de Capacitação de Pessoal para análise e controle.
- 7.3. O facilitador deverá inserir o material didático na plataforma digital a ser utilizada na capacitação EaD, em momento oportuno orientado pelo Setor de Capacitação de Pessoal.
- 7.4. O encerramento da implementação da proposta do facilitador, vinculada a este edital, se dará na entrega do curso EaD pelo facilitador ao Setor de Capacitação.
- 7.4.1. A disponibilização do curso EaD para novas turmas (ciclos de disponibilização) será definida pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal, em conjunto com o Setor de Capacitação de Pessoal, levando-se em consideração as necessidades constantes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será constituída uma Comissão de Avaliadores, composta por representantes indicados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal.
- 8.2. A Comissão de Avaliadores terá como atribuição analisar e avaliar os documentos apresentados pelos proponentes com inscrição deferida.
- 8.3. A Comissão de Avaliadores poderá agendar sessão *on-line*, via *Google Meet*, com o proponente para dirimir possíveis dúvidas e obter esclarecimentos sobre o plano de treinamento.
- 8.4. Serão critérios de avaliação da comissão:
  - a) Formação e experiência do candidato, compatível com a temática escolhida;
  - b) Qualidade e organização do conteúdo proposto no Plano de Treinamento e material didático;
  - c) Coerência com as necessidades de desenvolvimento identificadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP.
- 8.5. Serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem a todos os requisitos do item 5.3 e obterem aprovação pela Comissão de Avaliadores.
- 8.6. O resultado final da seleção será publicado no site da UFTM, página do Setor de Capacitação de Pessoal, conforme cronograma item 14.

8.7. A interposição de recurso deverá ser realizada por e-mail, com encaminhamento exclusivo para o endereço eletrônico: [capacitacao.progepe@uftm.edu.br](mailto:capacitacao.progepe@uftm.edu.br), conforme cronograma no item 14.

## 9. DA ETAPA PREPARATÓRIA EM EAD

9.1. Os servidores responsáveis pelas propostas selecionadas deverão participar de uma etapa preparatória em ensino a distância, coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal.

9.2. A etapa preparatória será realizada de forma *on-line* e agendada pelo Setor de Capacitação de Pessoal, cuja carga horária estimada é de 40 horas.

9.3. A programação da etapa preparatória será composta pelos seguintes conteúdos:

- a) Planejamento e orientações sobre as ações de capacitação em EaD;
- b) Mediação pedagógica em ambientes virtuais;
- c) Uso de ferramentas digitais para ensino (*Moodle* e *Classroom*).
- d) Produção de videoaulas e;
- e) Elaboração de atividades avaliativas.

9.4. Ao final da etapa preparatória, os participantes deverão apresentar como atividade avaliativa um material didático relacionado à temática indicada em sua inscrição, produzido adequadamente para o formato EaD, conforme orientação dada ao longo da etapa, contendo, no mínimo, videoaula e instrumento de avaliação.

9.5. Será considerado aprovado e apto para atuar como facilitador de curso de capacitação EaD o participante que:

- I - obter frequência mínima de 75% na etapa preparatória;
- II - realizar as atividades avaliativas propostas e;
- III - for aprovado na avaliação da atividade final apresentada.

## 10. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

10.1. A habilitação dos candidatos a facilitadores em EaD não implica na disponibilização obrigatória da proposta.

10.2. Após aprovação na etapa preparatória, o facilitador deverá inserir e organizar o curso EaD por ele proposto na plataforma digital definida para uso nas ações de capacitação, dentro de um prazo a ser estipulado pelo Setor de Capacitação, conforme cronograma disposto no item 14 deste edital.

10.3. As propostas dos facilitadores habilitados na etapa preparatória, devidamente formatadas como curso na modalidade EaD, deverão ser entregues ao Setor de Capacitação de Pessoal e poderão compor as Trilhas de Aprendizagem da UFTM e serem disponibilizadas aos servidores conforme deliberação do Departamento de Desenvolvimento de Pessoal.

10.3.1. Os cursos EaD produzidos pelos facilitadores habilitados, somente serão disponibilizados ao público mediante prévia análise técnica de membro da Comissão Avaliadora.

10.3.2. Fará jus à remuneração somente o facilitador do curso EaD que obtiver aprovação da Comissão de Avaliadores.

10.4. Os cursos EaD provenientes deste edital poderão ser disponibilizados em plataforma digital, cabendo ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoal a definição do período de oferta e possíveis ciclos de disponibilização.

10.5. A divulgação das ações de capacitação ocorrerá por meio de canais oficiais de comunicação disponíveis na UFTM.

## 11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os facilitadores de propostas habilitadas e executadas serão remunerados de acordo com as atividades que desempenharem nas suas respectivas propostas.

11.2. A remuneração será realizada pela Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de acordo com o Decreto Federal nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a Instrução Normativa SGP/MGE nº 33, de 13 de novembro de 2023, e a Portaria Reitoria/UFTM nº 91, de 2 de setembro de 2021, observando, em particular, o limite de 120 (cento e vinte) horas a serem remuneradas anualmente.

11.3. As atividades deverão ser desempenhadas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho se o servidor atua em regime de trabalho presencial, de acordo com o §4º do Art.98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.4. A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos à competência da unidade de lotação do servidor na UFTM, conforme artigo 3º da Portaria Reitoria/UFTM nº 91, de 2 de setembro de 2021.

11.5. A estimativa de remuneração devida será enviada pelo Setor de Capacitação de Pessoal ao e-mail institucional do servidor antes do início da abertura do processo no SEI para expressa ciência e anuência, considerando a tabela de percentuais máximos da GECC, por hora trabalhada, vigentes na UFTM.

11.6. Será pago valor fixo de 30% (trinta por cento) sobre a carga horária total do curso.

11.7. O pagamento de GECC é vedado ao servidor que esteja em usufruto de férias ou qualquer espécie de afastamento ou licença, remunerados ou não, na época da elaboração de material didático.

11.8. Os docentes em regime de dedicação exclusiva que atuarem como facilitadores somente farão jus ao pagamento da GECC no limite máximo de 8 (oito) horas semanais e não poderão recebê-la durante a atuação em colaboração esporádica, conforme o parágrafo 4º do Artigo 7 da Portaria Reitoria/UFTM nº 91, de 2 de setembro de 2021 e consoante os incisos VIII, XI e XII do art. 21 da [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#).

11.9. O pagamento de GECC será condicionado à comprovação das atividades propostas, que serão verificadas por meio dos documentos citados no item 7.2 deste edital, observando-se ainda as exigências da Portaria Reitoria/UFTM nº 91, de 2 de setembro de 2021.

## 12. DA VALIDADE

12.1. O presente Edital e as propostas aprovadas terão validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, contados da data de publicação do resultado final.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações repassadas durante todas as etapas desta seleção.
- 13.2. Qualquer alteração no Plano de Treinamento deverá ser comunicada/autorizada ao pelo Setor de Capacitação de Pessoal.
- 13.3. Todos os facilitadores receberão declaração após a conclusão das ações de capacitação, bem como da etapa preparatória em EaD.
- 13.4. Quaisquer dúvidas referentes a este processo de seleção deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico do Setor de Capacitação de Pessoal ([capacitacao.progepe@uftm.edu.br](mailto:capacitacao.progepe@uftm.edu.br)).
- 13.5. Todas as convocações, avisos e resultados relativos ao presente edital serão publicados na página do Setor de Capacitação de Pessoal, no seguinte endereço: [www.uftm.edu.br/capacitacao](http://www.uftm.edu.br/capacitacao).
- 13.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE.

### 14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições para submissão de propostas	06/04/2026 a 24/05/2026
Avaliação da documentação anexada pelos candidatos inscritos	25/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação das inscrições deferidas	29/05/2026
Interposição de recurso das inscrições indeferidas	01/06/2026 a 02/06/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	04/06/2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliadores	05/06/2026 a 11/06/2026
Divulgação das propostas habilitadas	12/06/2026
Interposição de recurso das propostas não habilitadas	15/06/2026 a 16/06/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	18/06/2026
Divulgação final das propostas habilitadas	19/06/2026
Início da etapa preparatória em EaD	A partir de 22/06/2026 até 31/07/2026. As datas e horários serão divulgados posteriormente aos servidores autores das propostas selecionadas.
Entrega do curso EaD produzido pelo facilitador ao Setor de Capacitação de Pessoal	A partir de 03/08/2026. O prazo máximo será informado pelo Setor de Capacitação aos facilitadores selecionados.

Uberaba, 31 de março de 2026

STELA MARIANA DE MORAIS  
Pró-Reitora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **STELA MARIANA DE MORAIS, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1745839** e o código CRC **E3007EA4**.